



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

CONTRATANTE (UASG) 980038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediada(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma TRADICIONAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 179.828,04 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO: 24/10/2025 Horário: 10:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: www.gov.br/compras

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA): LARISSA SILVA SANTOS. PORTARIA Nº 023/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR”**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



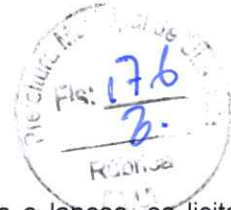
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

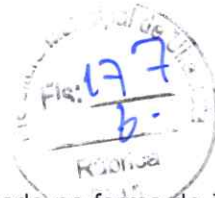
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

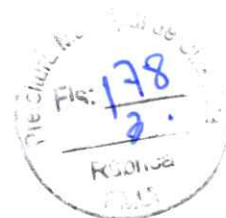
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

4.9. Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta atualizada, buscando demonstrar a seriedade da proposta do licitante como requisito de pré-habilitação e para resguardar a Administração em caso de eventual não assinatura do contrato por parte da empresa, é obrigatória a apresentação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, em atendimento ao Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a não apresentação da garantia da proposta ensejará a desclassificação do licitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.3. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.11.1.1. empresas brasileiras;

5.11.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.11.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser solicitado pelo e-mail: comissaocontratacaoopmu@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j) Certidão Específica, Junta Comercial;

k) Certidão Simplificada, Junta Comercial;

k1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente visitados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).

l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

m) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

m.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

7.21. Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 10% (dez por cento) do valor do item licitado.

7.22. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.6 deste edital deverão constar nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.23. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

7.24. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.25. Deverá conter ainda, buscando demonstrar a seriedade da proposta do licitante como requisito de pré-habilitação e para resguardar a Administração em caso de eventual não assinatura do contrato por parte da empresa, é obrigatória a apresentação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



licitação, em atendimento ao Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a não apresentação da garantia da proposta ensejará a desclassificação do licitante.

7.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

7.27.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, Centro, Uiramutã/RR.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



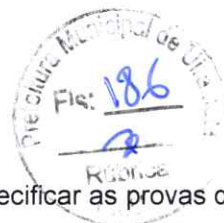
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: comissaocontratacao@pmu.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12. ANEXO

12.1. Termo de Referência (Edital)

- 12.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (Edital)
- 12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Edital)
- 12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (Edital)
- 12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (Edital)

Uiramutã/RR, 29 de setembro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA

Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso XXIII, Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, decreto Municipal nº 001/2024 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR”, conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO AGRUPAMENTO DE ITEM

3.1 A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao cumprimento de atender todas as Secretarias e setores (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMOISU, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAAT, Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura - SEMAA e CONSELHO TUTELAR) que funciona agregados(as) a Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. É importante ressaltar que a Secretaria de Administração instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Uiramutã – RR, concentra a maioria das secretarias, setores e órgão ligado a gestão do município, em virtude dessa concentração de secretarias e a necessidade de atender outros setores ligado a gestão.

3.2 Entende-se que a aquisição desse objeto sirva para garantir a conservação do ambiente de trabalho, proporcionando mais conforto e segurança aos servidores e munícipes. A limpeza e conservação são muito importantes para a preservação de locais com uma grande circulação de pessoas, colaborando para o bom convívio, saúde e segurança, mantendo a regularidade dos serviços municipais, assegurando o pleno exercício dos serviços prestados à população.

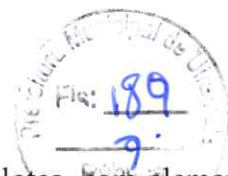
3.3 **Agrupamento:** a regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por grupo, pois não são raros os casos em que a Administração, uma vez licitado o item, solicita a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega, em especial no Município de Uiramutã- RR. que detém difícil acesso, ensejando a recusa na entrega, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens.

3.4 Nesse sentido, o agrupamento de itens possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias em casos de descumprimento contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito:

TCU - “diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elemento de mesma característica” complementando que a licitação por item: “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob vista do emprego do recurso humano e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. “Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara”.

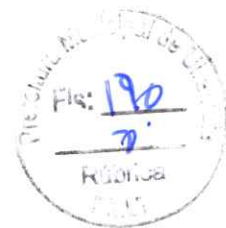
3.5 A gestão pública tem o dever trabalhar em favor do interesse público e dos direitos dos cidadãos(municípios). Os serviços públicos essenciais são ligados às garantias de condições de cidadania, segurança e bem-estar.

4. Descrição do Objeto

DESCRIÇÃO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
		Estimativa de quant. 2025	
Item	Especificações	Unidades	Quantidades
1.	Água sanitária (caixa com 12 unidades de 1 litro) sem alvejante que contenha em sua composição hipoclorito de sódio (princípio ativo), carbonato de sódio, e água q.s.p. cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. Registro na ANVISA. Própria para desinfecção de frutas, verduras e legumes; limpeza de pias, banheiras, privadas, pisos de cerâmica e azulejos, caixas d'água, roupas e tecidos. Embalagens de 1000 ml.	CX	50
2.	Álcool em gel etílico hidratado (caixa com 12 unidades embalagem de 400g, de 70% INPM): Álcool etílico em gel 70% hidratado neutro, bactericida, antisséptico e higienizador de mãos, ideal para uso doméstico, frascos de 400G.	UND	250
3.	Álcool etílico hidratado, 70%, para uso doméstico embalagem de 1 litro, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem.	UND	250
4.	Cera líquida incolor (Caixa com 12 unidades de 750ml): cera líquida incolor para pisos, promove brilho intenso, perfume e frescor de longa duração, em embalagens de 750ml.	CX	20
5.	Desinfetante Líquido Com alto poder germicida, que limpa desinfeta e perfuma, fragrância lavanda, em embalagens de 1L, que contenha em sua composição Cloreto De Benzalcônico com teor ativo: 0,7% (P/P), que contenha tenso ativo biodegradável, (que se preocupa com o meio ambiente), elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, desinfeta, limpa e perfuma.	UND	350
6.	Detergente líquido (caixa com 24 unidades, de 500ml): Detergente lava louças neutro, sem perfume, que seja: testado dermatologicamente. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato sódio especificação no rótulo que contenha glicerina e rende mais. Neutro, embalagens de 500ml, validade de 03 anos após a data de fabricação.	CX	30
7.	Desodorizador de ar (caixa com 12 unidades, de 280g): Odorizante de ambiente, perfume lavanda, elimina maus odores, perfuma o ambiente, age em segundos, fragrância duradoura, embalagem de 280g. Aerossol.	CX	20
8.	Inseticida aerossol, com solvente a base d'água, composição: d-fenotrina 0.12%, d-tetrametrina 0.11%, praletrina 0.05%, surfactantes, mascarante, antioxidantes, solventes e propelentes. Inseticida Aerossol eficiente para matar mosquitos (inclusive o	UND	400



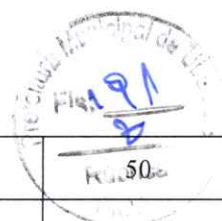
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagens com 280g.		
9.	Limpa vidro (frascos de 500 ml). Composição: lauril éter, sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96% gl, fragrância, água abrandada, monoetanolamina.	UND	400
10.	Lustra móveis (frasco de 200ml): para aplicação em móveis e superfícies, em frascos de 200ml, com fragrância lavanda. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, impressa na embalagem.	UND	300
11.	Sabão em pó: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Lava roupas com teor de fosfato reduzido e com mesmo poder de limpeza, embalagens de 500g. Componente ativo: linear alquil, benzeno, sulfato de sódio, contenha tenso ativo biodegradável. Produto registrado na ANVISA.	UND	1.500
12.	Sabão em barra (caixa com 50 unidades): glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, cada unidade deverá ter 200 gramas. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirressecante e água.	CX	30
13.	Sabonete: sabonete para banho glicerinado, vários aromas. (embalagem de 80g.)	UND	300
14.	Limpador multiuso: perfume clássico, ideal para limpeza domiciliar, desengordurante. (embalagem de 500ml).	UND	500
15.	Naftalina (pacote de 40g): eficaz contra traças e insetos. Capacidade: embalagem com 40g. Proteção duradoura: mantém armários e guardas-roupas livres de insetos. Aroma característico: fragrância suave de naftalina.	PCT	200
16.	Pedra sanitária (caixa de 35g): pedra para vaso sanitário, com suporte para fixação da mesma na lateral do vaso sanitário, com forte perfume.	UND	400
17.	Soda Cáustica: Para limpezas pesadas de incrustações em geral, para fazer sabão e para limpar e desentupir pias, sanitário e sujeiras em pisos. Aspecto Sólido/Escamas; Composição Hidróxido de Sódio e Inertes; Pureza 95%. Embalagem de 1 kg.	KG	200
18.	Escova de lavar roupa (Unidade): Oval com cerdas em nylon para limpeza doméstica. Base em plástico ou madeira e cerdas resistentes para remoção de sujeiras pesadas. Dimensões aproximadas: 12 cm x 6 cm x 5 cm.	UNID.	50
19.	Escova de limpeza de vaso sanitário, com suporte (Unidade): Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular.	UNID.	30
20.	Esponja de aço (pct com 8 unidades): Em aço carbono, com no mínimo de 60 gramas, produto degradável com embalagem reciclável com mil e uma utilidades. Validade de 36 meses.	PCT	350
21.	Esponja dupla face: Dupla face, de boa durabilidade, econômica, que contenha em sua composição espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos.	UND	500
22.	Flanela em algodão (unidade): Flanela para limpeza 100% algodão, na cor laranja, medida 40CM x 30CM.	UNID	500
23.	Fósforo: material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, caixas com 50 unidades cada.	UND	300
24.	Prato descartável: material: plástico, aplicação: refeição, diâmetro: 21 cm, cor: branca. (pacote com 10 unidades).	PCT	300
25.	Colher descartável: colher plástica descartável. Pacote com 100 unidades. Plástico não tóxico. livre de bisfenol A. (pacote com 100 unidades).	PCT	50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



26.	Garfo descartável: ideal para refeições rápidas, de forma prática e higiênica. (Pacote com 50 unidades).	PCT	50
27.	Copo descartável (180ml): de plástico resistente para água, capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 25pct).	CX	70
28.	Copo descartável (50ml): de plástico resistente para café, capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 50pct).	CX	30
29.	Papel toalha (fardo com 12x2 rolos de 30 metros): folha dupla, picotada, fabricada com 100% de fibras de celulose, com dimensões aproximadas de 20 cm x 22 cm e gramatura mínima de 34 gramas/m². Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. (Pacote contendo 02 rolos.)	PCT	1.000
30.	Guardanapo de papel: branco, medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm em pacote com 50 guardanapos. contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação com prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	PCT	400
31.	Luva látex (par, tamanho G): luva de látex reforçada, com forro interno de algodão flocado, na cor amarela, no TAMANHO G, mais alta, palma antiderrapante, ideal para proteção das mãos em tarefas de limpeza em geral.	PAR	200
32.	Touca descartável para uso doméstico (pacote com 100 unidades): touca descartável, não estéril, cor branca, 100% polipropileno, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação e conforto durante utilização, desenvolvida para evitar a queda de cabelo em ambientes onde há necessidade de alta limpeza, em pacotes com 100 unidades.	PCT	200
33.	Papel Higiênico (Fardo com 64 rolos): folha dupla, macia com rolos de 30 metros, neutro, macio e branquinho, 100% fibras celulósicas.	FD	200
34.	Pano de chão em algodão: saco em tecido de algodão alvejado. Comprimento 70cm; Largura 50cm.	UNID.	300
35.	Pano de prato em algodão: tipo: cozinha; composição: tecido 100% algodão; tamanho: 40 cm x 60 cm (Unid.)	UNID.	200
36.	Saco de fibra (capacidade 60kg): Material: fibra; dimensões: 50cmx25cm, capacidade: até 60kg.	UNID.	600
37.	Saco para lixo (40L): saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", quantidade: 10 unidades, capacidade: 40l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	300
38.	Saco para lixo (50L): saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE". Medidas: 63 cm x 80 cm, capacidade: 50l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	50
39.	Saco para lixo (100L): saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 100l, cor: preta, Tamanho: 90cm Boca x 100cm Altura x P12mc espessura, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 10 unidades).	UNID.	300
40.	Saco para lixo (200L): saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 200l, dimensões: 90 x 115cm cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	60
41.	Pá para lixo, com cabo em plástico: fabricada em madeira e plástico resistente, com cabo vertical. Dimensões aproximadas: Base: 24 cm x	UNID.	50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	15 cm x 8 cm. Comprimento do cabo: 80 cm. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.		
42.	Vassoura de pelo: 30cm, com cabo: vassoura de pelo sintético com largura mínima de 30CM, comprimento mínimo das cerdas de 5,8cm, com cabo madeira de no mínimo 23mm de espessura. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	150
43.	Vassoura de palha: com cabo, 60cm aproximado cada vassoura; com cabo em madeira.	UNID.	50
44.	Ciscador de plástico, com cabo: Material do ciscador :Plástico, Material do cabo: Madeira; Largura :550,0 mm; Comprimento:1,2 m. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	50
45.	Mangueira plástica para jardim (de 30 metros) com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com esguicho e engate, comprimento do produto: 30 metros. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	20
46.	Espanador de teto, com cabo de 3metros (unidade): cerdas sisal, cabo de madeira, tipo: vasculho. Para limpeza de teto, comprimento do cabo de 3 metros.	UNID.	40
47.	Cesto de lixo de plástico sem tampa (10L): fabricada em plástico telado, na cor preta, com capacidade de 10 litros sem tampa. Dimensões aproximadas (diâm. x alt.): 23 cm x 29 cm. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	80
48.	Cesto fechado com tampa de plástico (100L): capacidade: 100 litros, polipropileno, com alças ergonômicas. Medidas aproximadas (diâmetro x altura) 59 cm x 73 cm. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	30
49.	Rodo grande, 40 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base em borracha dupla ou EVA, medindo no mínimo 40cm de comprimento. Utilizado para limpeza de pisos em geral. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	100
50.	Rodo pequeno, 30 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base fabricada em plástico resistente com esponja/espuma medindo no mínimo 30 cm de comprimento. Utilizado para passar cera. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	150
51.	Balde de plástico (12L): balde em plástico resistente, com alças reforçadas, com capacidade de 12 litros. De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	80
52.	Bacia de plástico (8L): bacia em polipropileno capacidade 8 litros, resistente, (cores diversas). De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	50

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 O valor estimado para a referida contratação que a Secretaria Municipal de Administração se compromete em pagar é de **RS 179.828,04 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e quatro centavos)**, conforme planilhas quantitativa e orçamentária em anexo.

5.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

6.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

FONTE: RP

Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

6.2 Conforme Art. 18 da Lei 14.133/21 e/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

7. DO PRAZO PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão ter a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 14.133/21 e a Lei Nº 123/06, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Qualificação Técnica;

8.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade da Secretaria de Administração, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 Os pedidos serão realizados: mensalmente, bimestralmente ou tri mensalmente para todos os mantimentos. As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação(ofício) de fornecimento, seguindo as quantidades descritas na planilha de entrega.

8.4 Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

8.5 Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através pelo fiscal de contrato, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

8.6 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do Lote;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

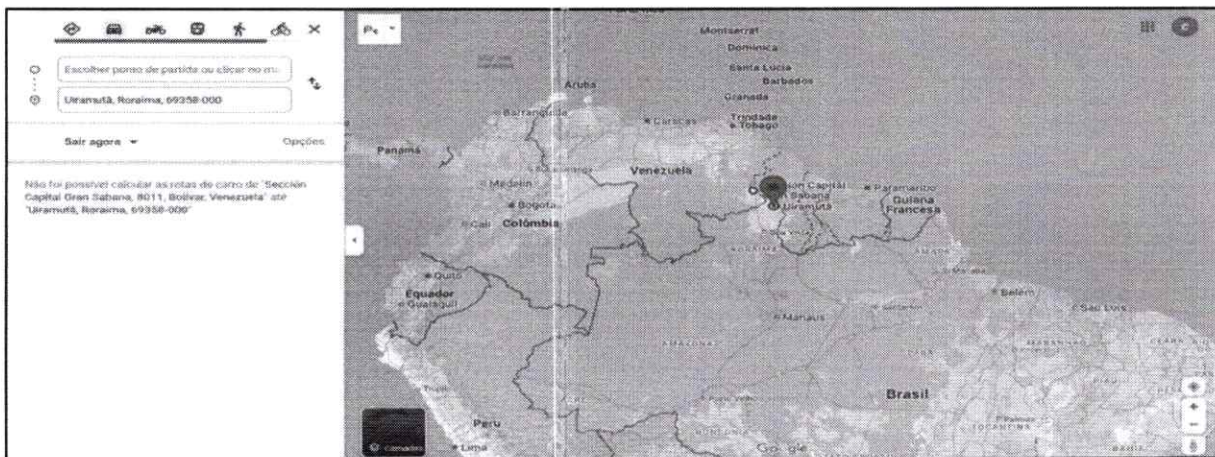


- g) Nome do fabricante;
- h) Selo do INMETRO quando exigido.

8.7 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR.

[https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

[70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)
[60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)



9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- e) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- i) Substituir os produtos, objeto do contrato em que se verificarem necessidades de substituição dos materiais para o bom desempenho deste contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, através da Secretaria responsável (SEMPLAF), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débitos exigidas em Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.;

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos da, da Lei n.º. 14.133/21.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 25 de abril de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO:


ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação de serviços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE LIMPEZA/ HIGIENE/ UTENSÍLIOS

Item	CATMAT	Descrição do material de limpeza	Unid	Quant	R\$ Unit.	Total
Item 1.	310507	Água sanitária (caixa com 12 unidades de 1 litro) sem alvejante que contenha em sua composição hipoclorito de sódio (princípio ativo), carbonato de sódio, e água q.s.p. cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. Registro na ANVISA. Própria para desinfecção de frutas, verduras e legumes; limpeza de pias, banheiras, privadas, pisos de cerâmica e azulejos, caixas d'água, roupas e tecidos. Embalagens de 1000 ml.	CX	50	-	-
Item 2.	269943	Álcool em gel etílico hidratado (caixa com 12 unidades embalagem de 400g, de 70% INPM): Álcool etílico em gel 70% hidratado neutro, bactericida, antisséptico e higienizador de mãos, ideal para uso doméstico, frascos de 400G.	UND	250	-	-
Item 3.	269941	Álcool etílico hidratado, 70%, para uso doméstico embalagem de 1litro, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem.	UND	250	-	-
Item 4.	411673	Cera líquida incolor (Caixa com 12 unidades de 750ml): cera líquida incolor para pisos, promove brilho intenso, perfume e frescor de longa duração em embalagens de 750ml.	CX	20	-	-
Item 5.	625338	Desinfetante Líquido Com alto poder germicida, que limpa desinfeta e perfuma, fragrância lavanda, em embalagens de 1L, que contenha em sua composição Cloreto De Benzalcônico com teor ativo: 0,7% (P/P), que contenha tenso ativo biodegradável, (que se preocupa com o meio ambiente), elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, desinfeta, limpa e perfuma.	UND	350	-	-
Item 6.	620665	Detergente líquido (caixa com 24 unidades, de 500ml): Detergente lava louças neutro, sem perfume, que seja: testado dermatologicamente. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato sódio especificação no rotulo que contenha	CX	30	-	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		glicerina e rende mais. Neutro, embalagens de 500ml, validade de 03 anos após a data de fabricação.				
Item 7.	234431	Desodorizador de ar (caixa com 12 unidades, de 280g): Odorizante de ambiente, perfume lavanda, elimina maus odores, perfuma o ambiente, age em segundos, fragrância duradoura, embalagem de 280g. Aerossol.	CX	20	-	-
Item 8.	484679	Inseticida aerossol , com solvente a base d'água, composição: d-fenotrina 0.12%, d-tetrametrina 0.11%, praletrina 0.05%, surfactantes, mascarante, antioxidantes, solventes e propelentes. Inseticida Aerossol eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagens com 280g.	UND	400	-	-
Item 9.	300935	Limpa vidro (frascos de 500 ml). Composição: lauril éter, sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96%gl, fragrância, água abrandada, monoetanolamina.	UND	400	-	-
Item 10.	299646	Lustra móveis (frasco de 200ml): para aplicação em moveis e superfícies, em frascos de 200ml, com fragrância lavanda. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, impressa na embalagem.	UND	300	-	-
Item 11.	436764	Sabão em pó : tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Lava roupas com teor de fosfato reduzido e com mesmo poder de limpeza, embalagens de 500g. Componente ativo: linear alquil, benzeno, sulfato de sódio, contenha tenso ativo biodegradável. Produto registrado na ANVISA.	UND	1.500	-	-
Item 12.	298406	Sabão em barra (caixa com 50 unidades): glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, cada unidade deverá ter 200 gramas. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirrepositante e água.	CX	30	-	-
Item 13.	477477	Sabonete : sabonete para banho glicerinado, vários aromas. (embalagem de 80g.)	UND	300	-	-
Item 14.	480309	Limpador multiuso : perfume clássico, ideal para limpeza domiciliar, desengordurante. (embalagem de 500ml).	UND	500	-	-



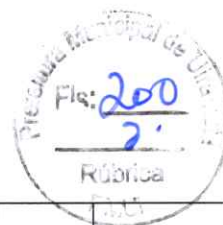
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item 15.	347886	Naftalina (pacote de 40g): eficaz contra traças e insetos. Capacidade: embalagem com 40g. Proteção duradoura: mantém armários e guarda-roupas livres de insetos. Aroma característico: fragrância suave de naftalina.	PCT	200	-	-
Item 16.	234737	Pedra sanitária (caixa de 35g): pedra para vaso sanitário, com suporte para fixação da mesma na lateral do vaso sanitário, com forte perfume.	UND	400	-	-
Item 17.	376404	Soda Cáustica : Para limpezas pesadas de incrustações em geral, para fazer sabão e para limpar e desentupir pias, sanitário e sujeiras em pisos. Aspecto Sólido/Escamas; Composição Hidróxido de Sódio e Inertes; Pureza 95%. Embalagem de 1 kg.	KG	200	-	-
Item 18.	227903	Escova de lavar roupa (Unidade): Oval com cerdas em nylon para limpeza doméstica. Base em plástico ou madeira e cerdas resistentes para remoção de sujeiras pesadas. Dimensões aproximadas: 12 cm x 6 cm x 5 cm.	UNID.	50	-	-
Item 19.	331870	Escova de limpeza de vaso sanitário , com suporte (Unidade): Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular.	UNID.	30	-	-
Item 20.	373481	Esponja de aço (pct com 8 unidades): Em aço carbono, com no mínimo de 60 gramas, produto degradável com embalagem reciclável com mil e uma utilidades. Validade de 36 meses.	PCT	350	-	-
Item 21.	416694	Esponja dupla face : Dupla face, de boa durabilidade, econômica, que contenha em sua composição espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos.	UND	500	-	-
Item 22.	319163	Flanela em algodão (unidade): Flanela para limpeza 100% algodão, na cor laranja, medida 40CM x 30CM.	UNID	500	-	-
Item 23.	241343	Fósforo : material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, caixas com 50 unidades cada.	UND	300	-	-
Item 24.	372768	Prato descartável : material: plástico, aplicação: refeição, diâmetro: 21 cm, cor: branca. (pacote com 10 unidades).	PCT	300	-	-
Item 25.	339680	Colher descartável : colher plástica descartável. Pacote com 100 unidades. Plástico não tóxico. livre de bisfenol A. (pacote com 100 unidades).	PCT	50	-	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item 26.	304509	Garfo descartável: ideal para refeições rápidas, de forma prática e higiênica. (Pacote com 50 unidades).	PCT	50	-	-
Item 27	351876	Copo descartável (180ml): de plástico resistente para água, capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 25pct).	CX	70	-	-
Item 28	254007	Copo descartável (50ml): de plástico resistente para café, capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 50pct).	CX	30	-	-
Item 29	277830	Papel toalha (fardo com 12x2 rolos de 30 metros): folha dupla, picotada, fabricada com 100% de fibras de celulose, com dimensões aproximadas de 20 cm x 22 cm e gramatura mínima de 34 gramas/m². Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. (Pacote contendo 02 rolos.)	PCT	1.000	-	-
Item 30	301505	Guardanapo de papel: branco, medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm em pacote com 50 guardanapos. contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação com prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	PCT	400	-	-
Item 31	333265	Luva látex (par, tamanho G): luva de látex reforçada, com forro interno de algodão flocado, na cor amarela, no TAMANHO G, mais alta, palma antiderrapante, ideal para proteção das mãos em tarefas de limpeza em geral.	PAR	200	-	-
Item 32	332930	Touca descartável para uso doméstico (pacote com 100 unidades): touca descartável, não estéril, cor branca, 100% polipropileno, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação e conforto durante utilização, desenvolvida para evitar a queda de cabelo em ambientes onde há necessidade de alta limpeza, em pacotes com 100 unidades.	PCT	200	-	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item 33	620626	Papel Higiênico (Fardo com 64 rolos): folha dupla, macia com rolos de 30 metros, neutro, macio e branquinho, 100% fibras celulósicas.	FD	200	-	-
Item 34	396308	Pano de chão em algodão: saco em tecido de algodão alvejado. Comprimento 70cm; Largura 50cm.	UNID.	300	-	-
Item 35	234204	Pano de prato em algodão: tipo: cozinha; composição: tecido 100% algodão; tamanho: 40 cm x 60 cm (Unid.)	UNID.	200	-	-
Item 36	311602	Saco de fibra (capacidade 60kg): Material: fibra; dimensões: 50cmx25cm, capacidade: até 60kg.	UNID.	600	-	-
Item 37	307320	Saco para lixo (40L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", quantidade: 10 unidades, capacidade: 40l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	300	-	-
Item 38	338295	Saco para lixo (50L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE". Medidas: 63 cm x 80 cm, capacidade: 50l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	50	-	-
Item 39	307321	Saco para lixo (100L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 100l, cor: preta, Tamanho: 90cm Boca x 100cm Altura x P12mc espessura, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 10 unidades)	UNID.	300	-	-
Item 40	307322	Saco para lixo (200L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 200l, dimensões: 90 x 115cm cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	60	-	-
Item 41	415155	Pá para lixo , com cabo em plástico: fabricada em madeira e plástico resistente, com cabo vertical. Dimensões aproximadas: Base: 24 cm x 15 cm x 8 cm. Comprimento do cabo: 80 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50	-	-
Item 42	285634	Vassoura de pelo : 30cm, com cabo: vassoura de pelo sintético com largura mínima de 30CM, comprimento mínimo das cerdas de 5,8cm, com cabo madeira de no mínimo 23mm de espessura. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	150	-	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item 43	234665	Vassoura de palha: com cabo, 60cm aproximado cada vassoura; com cabo em madeira.	UNID.	50	-	-
Item 44	450643	Ciscador de plástico, com cabo: Material do ciscador :Plástico, Material do cabo: Madeira; Largura :550,0 mm; Comprimento:1,2 m. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50	-	-
Item 45	600557	Mangueira plástica para jardim (de 30 metros) com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com esguicho e engate, comprimento do produto: 30 metros. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	20	-	-
Item 46	254833	Espanador de teto, com cabo de 3metros (unidade): cerdas sisal, cabo de madeira, tipo: vasculho. Para limpeza de teto, comprimento do cabo de 3 metros.	UNID.	40	-	-
Item 47	239916	Cesto de lixo de plástico sem tampa (10L): fabricada em plástico telado, na cor preta, com capacidade de 10 litros sem tampa. Dimensões aproximadas (diâm. x alt.): 23 cm x 29 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	80	-	-
Item 48	247643	Cesto fechado com tampa de plástico (100L): capacidade: 100 litros, polipropileno, com alças ergonômicas. Medidas aproximadas (diâmetro x altura) 59 cm x 73 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	30	-	-
Item 49	622089	Rodo grande, 40 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base em borracha dupla ou EVA, medindo no mínimo 40cm de comprimento. Utilizado para limpeza de pisos em geral. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	100	-	-
Item 50	304919	Rodo pequeno, 30 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base fabricada em plástico resistente com esponja/espuma medindo no mínimo 30 cm de comprimento. Utilizado para passar cera. <i>De marca e fabricação</i>	UNID.	150	-	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		<i>nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>				
Item 51	286790	Balde de plástico (12L): balde em plástico resistente, com alças reforçadas, com capacidade de 12 litros. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	80	-	-
Item 52	460659	Bacia de plástico (8L): bacia em polipropileno capacidade 8 litros, resistente, (cores diversas). <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50	-	-

Uiramutã RR, em 25 de abril de 2025.

ELABORADO POR:


ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:


ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
BASE DE CUSTO

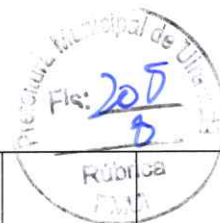
Planilha de custos de despesas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE LIMPEZA/ HIGIENE/ UTENSÍLIOS

Item	CATMAT	Descrição do material de limpeza	Unid	Quant	R\$ Unit.	Total
Item 1.	310507	Água sanitária (caixa com 12 unidades de 1 litro) sem alvejante que contenha em sua composição hipoclorito de sódio (princípio ativo), carbonato de sódio, e água q.s.p. cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. Registro na ANVISA. Própria para desinfecção de frutas, verduras e legumes; limpeza de pias, banheiras, privadas, pisos de cerâmica e azulejos, caixas d'água, roupas e tecidos. Embalagens de 1000 ml.	CX	50	R\$ 41,78	R\$ 2.089,30
Item 2.	269943	Álcool em gel etílico hidratado, de 70% INPM): Álcool etílico em gel 70% hidratado neutro, bactericida, antisséptico e higienizador de mãos, ideal para uso doméstico, frascos de 400G.	UND	250	R\$ 8,78	R\$ 2.195,00
Item 3.	269941	Álcool etílico hidratado, 70%, para uso doméstico embalagem de 1 litro , contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem.	Lt	250	R\$ 16,38	R\$ 4.096,85
Item 4.	411673	Cera líquida incolor (Caixa com 12 unidades de 750ml): cera líquida incolor para pisos, promove brilho intenso, perfume e frescor de longa duração, em embalagens de 750ml.	CX	20	R\$ 57,28	R\$ 1.145,60
Item 5.	625338	Desinfetante Líquido Com alto poder germicida, que limpa desinfeta e perfuma, fragrância lavanda, em embalagens de 1 litro , que contenha em sua composição Cloreto De Benzalcônico com teor ativo: 0,7% (P/P), que contenha tenso ativo biodegradável, (que se preocupa com o meio ambiente), elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, desinfeta, limpa e perfuma.	Lt	350	R\$ 20,09	R\$ 7.032,76
Item 6.	620665	Detergente líquido (caixa com 24 unidades, de 500ml): Detergente lava louças neutro, sem perfume, que seja: testado dermatologicamente. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato sódio especificação no rotulo que contenha glicerina e rende mais. Neutro, embalagens	CX	30	R\$ 38,28	R\$ 1.148,40



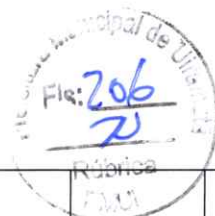
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		de 500ml, validade de 03 anos após a data de fabricação.				
Item 7.	234431	Desodorizador de ar (caixa com 12 unidades, de 280g): Odorizante de ambiente, perfume lavanda, elimina maus odores, perfuma o ambiente, age em segundos, fragrância duradoura, embalagem de 280g. Aerossol.	CX	20	R\$ 89,69	R\$ 1.793,85
Item 8.	484679	Inseticida aerossol , com solvente a base d'água, composição: d-fenotrina 0.12%, d-tetrametrina 0.11%, praletrina 0.05%, surfactantes, mascarante, antioxidantes, solventes e propelentes. Inseticida Aerossol eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagens com 280g.	UND	400	R\$ 15,94	R\$ 6.379,12
Item 9.	300935	Limpa vidro (frascos de 500 ml). Composição: lauril éter, sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96%gl, fragrância, água abrandada, monoetanolamina.	UND	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,40
Item 10.	299646	Lustra móveis (frasco de 200ml): para aplicação em moveis e superfícies, em frascos de 200ml, com fragrância lavanda. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, impressa na embalagem.	UND	360	R\$ 7,31	R\$ 2.632,79
Item 11.	436764	Sabão em pó : tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Lava roupas com teor de fosfato reduzido e com mesmo poder de limpeza, embalagens de 500g. Componente ativo: linear alquil, benzeno, sulfato de sódio, contenha tenso ativo biodegradável. Produto registrado na ANVISA.	UND	1500	R\$ 19,55	R\$ 29.337,90
Item 12.	298406	Sabão em barra (caixa com 50 unidades): glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, cada unidade deverá ter 200 gramas. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirrepositante e água.	CX	30	R\$ 94,72	R\$ 2.841,78
Item 13	477477	Sabonete : sabonete para banho glicerinado, vários aromas. (embalagem de 80g.)	UND	300	R\$ 3,43	R\$ 1.030,14



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item 14	480309	Limpador multiuso: perfume clássico, ideal para limpeza domiciliar, desengordurante. (embalagem de 500ml).	UND	500	R\$ 8,66	R\$ 4.333,25
Item 15	347886	Naftalina (pacote de 40g): eficaz contra traças e insetos. Capacidade: embalagem com 40g. Proteção duradoura: mantém armários e guarda-roupas livres de insetos. Aroma característico: fragrância suave de naftalina.	PCT	200	R\$ 4,53	R\$ 907,06
Item 16	234737	Pedra sanitária (caixa de 35g): pedra para vaso sanitário, com suporte para fixação da mesma na lateral do vaso sanitário, com forte perfume.	UND	400	R\$ 1,56	R\$ 626,48
Item 17	376404	Soda Cáustica: Para limpezas pesadas de incrustações em geral, para fazer sabão e para limpar e desentupir pias, sanitário e sujeiras em pisos. Aspecto Sólido/Escamas; Composição Hidróxido de Sódio e Inertes; Pureza 95%. Embalagem de 1 kg.	KG	200	R\$ 22,64	R\$ 4.529,80
Item 18	227903	Escova de lavar roupa (Unidade): Oval com cerdas em nylon para limpeza doméstica. Base em plástico ou madeira e cerdas resistentes para remoção de sujeiras pesadas. Dimensões aproximadas: 12 cm x 6 cm x 5 cm.	UNID.	50	R\$ 5,07	R\$ 253,93
Item 19	331870	Escova de limpeza de vaso sanitário , com suporte (Unidade): Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular.	UNID.	30	R\$ 13,23	R\$ 397,14
Item 20	373481	Esponja de aço (pct com 8 unidades): Em aço carbono, com no mínimo de 60 gramas, produto degradável com embalagem reciclável com mil e uma utilidades. Validade de 36 meses.	PCT	350	R\$ 3,89	R\$ 1.364,41
Item 21	416694	Esponja dupla face: Dupla face, de boa durabilidade, econômica, que contenha em sua composição espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos.	UND	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
Item 22	319163	Flanela em algodão (unidade): Flanela para limpeza 100% algodão, na cor laranja, medida 40CM x 30CM.	UNID	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,50
Item 23	241343	Fósforo: material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, caixas com 50 unidades cada.	CX	300	R\$ 3,43	R\$ 1.030,14
Item 24	372768	Prato descartável: material: plástico, aplicação: refeição, diâmetro: 21 cm, cor: branca. (pacote com 10 unidades).	PCT	300	R\$ 7,45	R\$ 2.237,58
Item 25	339680	Colher descartável: colher plástica descartável. Pacote com 100 unidades. Plástico não tóxico. livre de bisfenol A. (pacote com 100 unidades).	PCT	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



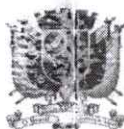
Item 26	304509	Garfo descartável: ideal para refeições rápidas, de forma prática e higiênica. (Pacote com 50 unidades).	PCT	50	R\$ 9,72	R\$ 486,46
Item 27	351876	Copo descartável (180ml): de plástico resistente para água, capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 25pct).	CX	70	R\$ 107,89	R\$ 7.552,62
Item 28	254007	Copo descartável (50ml): de plástico resistente para café, capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 50pct).	CX	30	R\$ 125,92	R\$ 3.777,62
Item 29	277830	Papel toalha: Rolo com folha dupla, picotada, fabricada com 100% de fibras de celulose, com dimensões aproximadas de 20 cm x 22 cm e gramatura mínima de 34 gramas/m². Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade.	UND	1000	R\$ 8,78	R\$ 8.783,30
Item 30	301505	Guardanapo de papel: branco, medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm em pacote com 50 guardanapos. contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação com prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	UND	400	R\$ 1,41	R\$ 564,68
Item 31	333265	Luva látex (par, tamanho G): luva de látex reforçada, com forro interno de algodão flocado, na cor amarela, no TAMANHO G, mais alta, palma antiderrapante, ideal para proteção das mãos em tarefas de limpeza em geral.	PAR	200	R\$ 2,85	R\$ 570,92
Item 32	332930	Touca descartável para uso doméstico (pacote com 100 unidades): touca descartável, não estéril, cor branca, 100% polipropileno, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação e conforto durante utilização, desenvolvida para evitar a queda de cabelo em ambientes onde há necessidade de alta limpeza, em pacotes com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 8,09	R\$ 1.619,12
Item 33	620626	Papel Higiênico (Fardo com 64 rolos): folha dupla, macia com rolos de 30 metros, neutro, macio e branquinho, 100% fibras celulósicas.	FD	200	R\$ 60,44	R\$ 12.088,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item 34	396308	Pano de chão em algodão; saco em tecido de algodão alvejado. Comprimento 70cm; Largura 50cm.	UNID.	300	R\$ 5,42	R\$ 1.627,65
Item 35	234204	Pano de prato em algodão; tipo: cozinha; composição: tecido 100% algodão; tamanho: 40 cm x 60 cm (Unid.)	UNID.	200	R\$ 5,88	R\$ 1.177,32
Item 36	311602	Saco de fibra (capacidade 50kg): Material: fibra; dimensões: 50cmx25cm, capacidade: até 60kg.	UNID.	600	R\$ 11,45	R\$ 6.874,02
Item 37	307320	Saco para lixo (40L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", quantidade: 10 unidades, capacidade: 40l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 20 unidades).	PCT.	300	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
Item 38	338295	Saco para lixo (50L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE". Medidas: 63 cm x 80 cm, capacidade: 50l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
Item 39	307321	Saco para lixo (100L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 100l, cor: preta, Tamanho 90cm Boca x 100cm Altura x P12mc espessura, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 10 unidades)	UNID.	300	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00
Item 40	307322	Saco para lixo (200L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 200l, dimensões: 90 x 115cm cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	60	R\$ 82,69	R\$ 4.961,55
Item 41	415155	Pá para lixo , com cabo em plástico: fabricada em madeira e plástico resistente, com cabo vertical. Dimensões aproximadas: Base: 24 cm x 15 cm x 8 cm. Comprimento do cabo: 80 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50	R\$ 36,13	R\$ 1.806,69
Item 42	285634	Vassoura de pelo : 30cm, com cabo: vassoura de pelo sintético com largura mínima de 30CM, comprimento mínimo das cerdas de 5,8cm, com cabo madeira de no mínimo 23mm de espessura. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	150	R\$ 10,51	R\$ 1.576,88
Item 43	234665	Vassoura de palha : com cabo, 60cm aproximado cada vassoura, com cabo em madeira.	UNID.	50	R\$ 17,34	R\$ 867,26
Item 44	450643	Ciscador de plástico , com cabo: Material do ciscador :Plástico, Material do cabo: Madeira; Largura :550,0 mm; Comprimento:1,2 m. <i>De marca e fabricação</i>	UNID.	50	R\$ 30,53	R\$ 1.526,74



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		<i>nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>				
Item 45	600557	Mangueira plástica para jardim (de 30 metros) com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com esguicho e engate, comprimento do produto: 30 metros. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	20	R\$ 195,72	R\$ 3.914,43
Item 46	254833	Espanador de teto , com cabo de 3 metros (unidade): cerdas sisal, cabo de madeira, tipo: vasculho. Para limpeza de teto, comprimento do cabo de 3 metros.	UNID.	40	R\$ 27,64	R\$ 1.105,75
Item 47	239916	Cesto de lixo de plástico sem tampa (10L) : fabricada em plástico telado, na cor preta, com capacidade de 10 litros sem tampa. Dimensões aproximadas (diâm. x alt.): 23 cm x 29 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	80	R\$ 6,30	R\$ 504,36
Item 48	247643	Cesto fechado com tampa de plástico (100L) : capacidade: 100 litros, polipropileno, com alças ergonômicas. Medidas aproximadas (diâmetro x altura) 59 cm x 73 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50	R\$ 110,43	R\$ 5.521,50
Item 49	622089	Rodo grande , 40 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base em borracha dupla ou EVA, medindo no mínimo 40cm de comprimento. Utilizado para limpeza de pisos em geral. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	100	R\$ 27,58	R\$ 2.758,90
Item 50	304919	Rodo pequeno , 30 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base fabricada em plástico resistente com esponja/espuma medindo no mínimo 30 cm de comprimento. Utilizado para passar cera. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	150	R\$ 15,54	R\$ 2.331,90
Item 51	286790	Balde de plástico (12L) : balde em plástico resistente, com alças reforçadas, com capacidade de 12 litros. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	80	R\$ 22,87	R\$ 1.829,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item 52	460659	Bacia de plástico (8L): bacia em polipropileno capacidade 8 litros, resistente, (cores diversas). <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,19
------------	--------	--	-------	----	-----------	--------------

FONTE DE RECURSOS: Recuso Próprio

Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 0000 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 179.828,04 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e quatro centavos).

Uiramutã RR, em 25 de abril de 2025.

ELABORADO POR: **ADEMAR J. NASCIMENTO**
Assessor Técnico

AUTORIZADO:


ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**ETP
APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) -
EDITAL**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Secretária Municipal de Administração - SEMAD.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

CONSIDERANDO a Necessidade Identificada no DOD, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário, objetivando realizar contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de matérias de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Administração, para suprir a necessidade da Gestão do Município de Uiramutã - RR, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração. Preliminarmente,

Diante disso, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos; Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR LOTE ÚNICO, com fornecimento de modo PARCELADO; A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender a gestão, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

O presente processo licitatório, visa atender inúmeras demandas das secretarias e setores ligados a Administração (SEMPALAF, SEMOISU, SEMAI, SEMAAT, SEMAA e CONSELHO TUTELAR) é natural que a aquisição desse objeto sirva para garantir a conservação do ambiente de trabalho, proporcionando mais conforto e segurança aos servidores e munícipes. A limpeza e conservação são muito importantes para a preservação de locais com uma grande circulação de pessoas, colaborando para o bom convívio, saúde e segurança, mantendo a regularidade dos serviços municipais, assegurando o pleno exercício dos serviços prestados à população.

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Uiramutã - RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2. QUANTITATIVO ESTIMADO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de aquisição de material de limpeza contratados por esta secretaria, assim, foram realizadas uma análise do último processos desta secretaria da referida aquisição.

Neste caso, pode-se estimar que serão contratados aproximadamente 12 meses, conforme informações contidas nas informações apresentada pela secretaria demandante.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. O referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

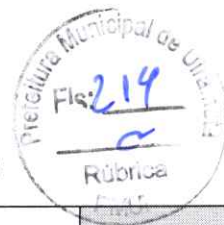
Neste sentido, segue memória de cálculo:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE LIMPEZA/ HIGIENE/ UTENSÍLIOS

MATERIAL DE LIMPEZA		MEMÓRIA DE CALCULO	
		Estimativa de quant. 2025	
Item	Especificações	Unidades	Quantidades
1.	Água sanitária (caixa com 12 unidades de 1 litro) sem alvejante que contenha em sua composição hipoclorito de sódio (princípio ativo), carbonato de sódio, e água q.s.p. cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. Registro na ANVISA. Própria para desinfecção de frutas, verduras e legumes; limpeza de pias, banheiras, privadas, pisos de cerâmica e azulejos, caixas d'água, roupas e tecidos. Embalagens de 1000 ml.	CX	50
2.	Álcool em gel etílico hidratado (caixa com 12 unidades embalagem de 400g, de 70% INPM): Álcool etílico em gel 70% hidratado neutro, bactericida, antisséptico e higienizador de mãos, ideal para uso doméstico, frascos de 400G.	UND	250
3.	Álcool etílico hidratado, 70%, para uso doméstico embalagem de 1litro, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem.	UND	250
4.	Cera líquida incolor (Caixa com 12 unidades de 750ml): cera líquida incolor para pisos, promove brilho intenso, perfume e frescor de longa duração, em embalagens de 750ml.	CX	20
5.	Desinfetante Líquido Com alto poder germicida, que limpa desinfeta e perfuma, fragrância lavanda, em embalagens de 1L, que contenha em sua composição Cloreto De Benzalcônico com teor ativo: 0,7% (P/P), que contenha tenso ativo biodegradável, (que se preocupa com o meio ambiente), elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, desinfeta, limpa e perfuma.	UND	350
6.	Detergente líquido (caixa com 24 unidades, de 500ml): Detergente lava louças neutro, sem perfume, que seja: testado dermatologicamente. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato sódio especificação no rótulo que contenha glicerina e rende mais. Neutro, embalagens de 500ml, validade de 03 anos após a data de fabricação.	CX	30



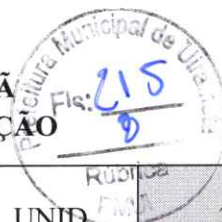
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.	Desodorizador de ar (caixa com 12 unidades, de 280g): Odorizante de ambiente, perfume lavanda, elimina maus odores, perfuma o ambiente, age em segundos, fragrância duradoura, embalagem de 280g. Aerossol.	CX	20
8.	Inseticida aerossol , com solvente a base d'água, composição: d-fenotrina 0.12%, d-tetrametrina 0.11%, praletrina 0.05%, surfactantes, mascarante, antioxidantes, solventes e propelentes. Inseticida Aerossol eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagens com 280g.	UND	400
9.	Limpa vidro (frascos de 500 ml). Composição: lauril éter, sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96%gl, fragrância, água abrandada, monoetanolamina.	UND	400
10.	Lustra móveis (frasco de 200ml): para aplicação em móveis e superfícies, em frascos de 200ml, com fragrância lavanda. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, impressa na embalagem.	UND	300
11.	Sabão em pó : tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Lava roupas com teor de fosfato reduzido e com mesmo poder de limpeza, embalagens de 500g. Componente ativo: linear alquil, benzeno, sulfato de sódio. contenha tenso ativo biodegradável. Produto registrado na ANVISA.	UND	1.500
12.	Sabão em barra (caixa com 50 unidades): glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, cada unidade deverá ter 200 gramas. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirrepositante e água.	CX	30
13.	Sabonete : sabonete para banho glicerinado, vários aromas. (embalagem de 80g.)	UND	300
14.	Limpador multiuso : perfume clássico, ideal para limpeza domiciliar, desengordurante. (embalagem de 500ml).	UND	500
15.	Naftalina (pacote de 40g): eficaz contra traças e insetos. Capacidade: embalagem com 40g. Proteção duradoura: mantém armários e guarda-roupas livres de insetos. Aroma característico: fragrância suave de naftalina.	PCT	200
16.	Pedra sanitária (caixa de 35g): pedra para vaso sanitário, com suporte para fixação da mesma na lateral do vaso sanitário, com forte perfume.	UND	400
17.	Soda Cáustica : Para limpezas pesadas de incrustações em geral, para fazer sabão e para limpar e desentupir pias, sanitário e sujeiras em pisos. Aspecto Sólido/Escamas; Composição Hidróxido de Sódio e Inertes; Pureza 95%. Embalagem de 1 kg.	KG	200
18.	Escova de lavar roupa (Unidade): Oval com cerdas em nylon para limpeza doméstica. Base em plástico ou madeira e cerdas resistentes para remoção de sujeiras pesadas. Dimensões aproximadas: 12 cm x 6 cm x 5 cm.	UNID.	50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



19.	Escova de limpeza de vaso sanitário , com suporte (Unidade): Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular.	UNID.	30
20.	Esponja de aço (pct com 8 unidades): Em aço carbono, com no mínimo de 60 gramas, produto degradável com embalagem reciclável com mil e uma utilidades. Validade de 36 meses.	PCT	350
21.	Esponja dupla face : Dupla face, de boa durabilidade, econômica, que contenha em sua composição espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos.	UND	500
22.	Flanela em algodão (unidade): Flanela para limpeza 100% algodão, na cor laranja, medida 40CM x 30CM.	UNID	500
23.	Fósforo : material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, caixas com 50 unidades cada.	UND	300
24.	Prato descartável : material: plástico, aplicação: refeição, diâmetro: 21 cm, cor: branca. (pacote com 10 unidades).	PCT	300
25.	Colher descartável : colher plástica descartável. Pacote com 100 unidades. Plástico não tóxico. livre de bisfenol A. (pacote com 100 unidades).	PCT	50
26.	Garfo descartável : ideal para refeições rápidas, de forma prática e higiênica. (Pacote com 50 unidades).	PCT	50
27.	Copo descartável (180ml): de plástico resistente para água, capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 25pct).	CX	70
28.	Copo descartável (50ml): de plástico resistente para café, capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades. contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. (caixa com 50pct).	CX	30
29.	Papel toalha (fardo com 12x2 rolos de 30 metros): folha dupla, picotada, fabricada com 100% de fibras de celulose, com dimensões aproximadas de 20 cm x 22 cm e gramatura mínima de 34 gramas/m². Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. (Pacote contendo 02 rolos.)	PCT	1.000
30.	Guardanapo de papel : branco, medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm em pacote com 50 guardanapos. contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação com prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	PCT	400
31.	Luva látex (par, tamanho G): luva de látex reforçada, com forro interno de algodão flocado, na cor amarela, no TAMANHO G, mais alta, palma antiderrapante, ideal para proteção das mãos em tarefas de limpeza em geral.	PAR	200
32.	Touca descartável para uso doméstico (pacote com 100 unidades): touca descartável, não estéril, cor branca, 100% polipropileno, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação e conforto durante utilização, desenvolvida para evitar a queda de cabelo em ambientes onde há necessidade de alta limpeza, em pacotes com 100 unidades.	PCT	200



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



33.	Papel Higiênico (Fardo com 64 rolos): folha dupla, macia com rolos de 30 metros, neutro, macio e branquinho, 100% fibras celulósicas.	FD	200
34.	Pano de chão em algodão: saco em tecido de algodão alvejado. Comprimento 70cm; Largura 50cm.	UNID.	300
35.	Pano de prato em algodão: tipo: cozinha; composição: tecido 100% algodão; tamanho: 40 cm x 60 cm (Unid.)	UNID.	200
36.	Saco de fibra (capacidade 60kg): Material: fibra; dimensões: 50cmx25cm, capacidade: até 60kg.	UNID.	600
37.	Saco para lixo (40L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", quantidade: 10 unidades, capacidade: 40l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	300
38.	Saco para lixo (50L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE". Medidas: 63 cm x 80 cm, capacidade: 50l, cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	50
39.	Saco para lixo (100L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 100l, cor: preta, Tamanho: 90cm Boca x 100cm Altura x P12mc espessura, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 10 unidades).	UNID.	300
40.	Saco para lixo (200L) : saco plástico lixo classe 1, "EXTRAFORTE", capacidade: 200l, dimensões: 90 x 115cm cor: preta, material: polietileno, com fundo reforçado, resistente. (embalagem com 100 unidades).	UNID.	60
41.	Pá para lixo , com cabo em plástico: fabricada em madeira e plástico resistente, com cabo vertical. Dimensões aproximadas: Base: 24 cm x 15 cm x 8 cm. Comprimento do cabo: 80 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50
42.	Vassoura de pelo : 30cm, com cabo: vassoura de pelo sintético com largura mínima de 30CM, comprimento mínimo das cerdas de 5,8cm, com cabo madeira de no mínimo 23mm de espessura. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	150
43.	Vassoura de palha : com cabo, 60cm aproximado cada vassoura; com cabo em madeira.	UNID.	50
44.	Ciscador de plástico , com cabo: Material do ciscador :Plástico, Material do cabo: Madeira; Largura :550,0 mm; Comprimento:1,2 m. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50
45.	Mangueira plástica para jardim (de 30 metros) com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com esguicho e engate, comprimento do produto: 30 metros. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	20
46.	Espanador de teto , com cabo de 3metros (unidade): cerdas sisal, cabo de madeira, tipo: vasculho. Para limpeza de teto, comprimento do cabo de 3 metros.	UNID.	40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



47.	Cesto de lixo de plástico sem tampa (10L): fabricada em plástico telado, na cor preta, com capacidade de 10 litros sem tampa. Dimensões aproximadas (diâm. x alt.): 23 cm x 29 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	Rubrica FMSJ 80
48.	Cesto fechado com tampa de plástico (100L): capacidade: 100 litros, polipropileno, com alças ergonômicas. Medidas aproximadas (diâmetro x altura) 59 cm x 73 cm. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	30
49.	Rodo grande, 40 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base em borracha dupla ou EVA, medindo no mínimo 40cm de comprimento. Utilizado para limpeza de pisos em geral. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	100
50.	Rodo pequeno, 30 cm, com cabo de madeira: cabo plastificado fabricado de madeira resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base fabricada em plástico resistente com esponja/espuma medindo no mínimo 30 cm de comprimento. Utilizado para passar cera. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	150
51.	Balde de plástico (12L): balde em plástico resistente, com alças reforçadas, com capacidade de 12 litros. <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	80
52.	Bacia de plástico (8L): bacia em polipropileno capacidade 8 litros, resistente, (cores diversas). <i>De marca e fabricação nacional, de excelente qualidade, aprovado pelo INMETRO.</i>	UNID.	50

3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

A Lei 14.133/2021, dispõe que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Entretanto, não são raros os casos em que a Administração, uma vez licitado o item, solicita a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega, em especial no Município de Uiramutã- RR, que detém difícil acesso, ensejando a recusa na realização, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado aos serviços.

Nesse sentido, o agrupamento de itens possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias em casos de descumprimento contratual.

Dessa forma, o objeto será: dividido por lote único, em virtude de a aquisição ser executada em etapas, existindo a necessidade de parcelar. O parcelamento da aquisição é



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



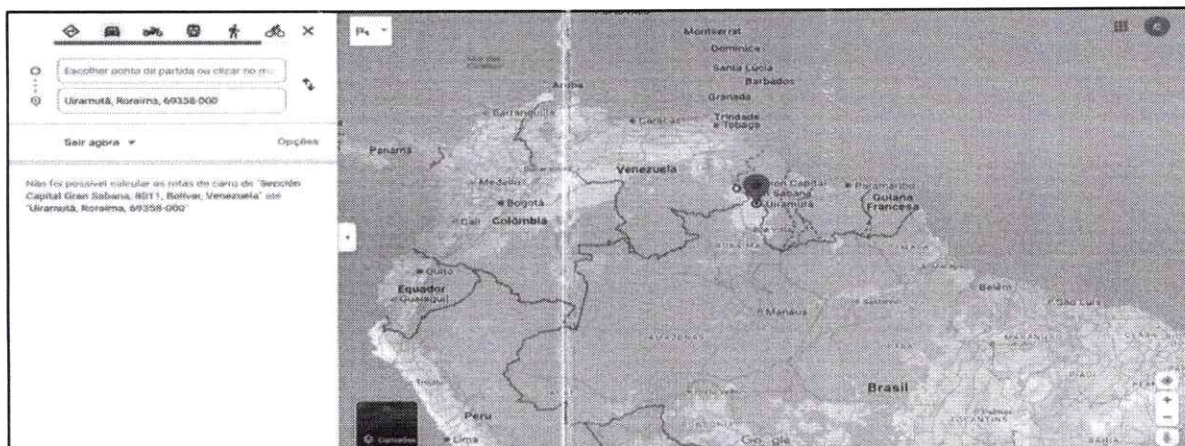
justificável, uma vez que a aquisição é realizada conforme a demanda facilitando a execução e fiscalização do objeto.

TCE/PR - "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor."
Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno.

TCU - "diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elemento de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob vista do emprego do recurso humano e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."
"Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara".

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:

https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgpyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFAQAw%3D%3D



Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através pelo fiscal de contrato, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Selo do INMETRO quando exigido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e cotação no Portais de Preços, com ênfase no estado de Roraima e regiões, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 179.828,04 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho 2021.

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado apresentar melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza.

Ainda, as aquisições especificadas neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades da secretaria de Administração, permitindo uma operacionalização logística de execução em missão institucional da Prefeitura.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do tramite processual para ser concretizada, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

6. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

(art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as **opções** disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Equipe Responsável Pela Elaboração Do ETP:

Uiramutã/RR, 24 de abril de 2025.

ELABORADO POR:


ADEMAR J. NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:


ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COMPRAS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ÓRGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/ DO RECEBIMENTO/ DO PRAZO PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade da Secretaria de Administração, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Os pedidos serão realizados: mensalmente, bimestralmente ou tri mensalmente para todos os mantimentos. As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação(ofício) de fornecimento, seguindo as quantidades descritas na planilha de entrega.

2.3. Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

2.4. Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através pelo fiscal de contrato, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

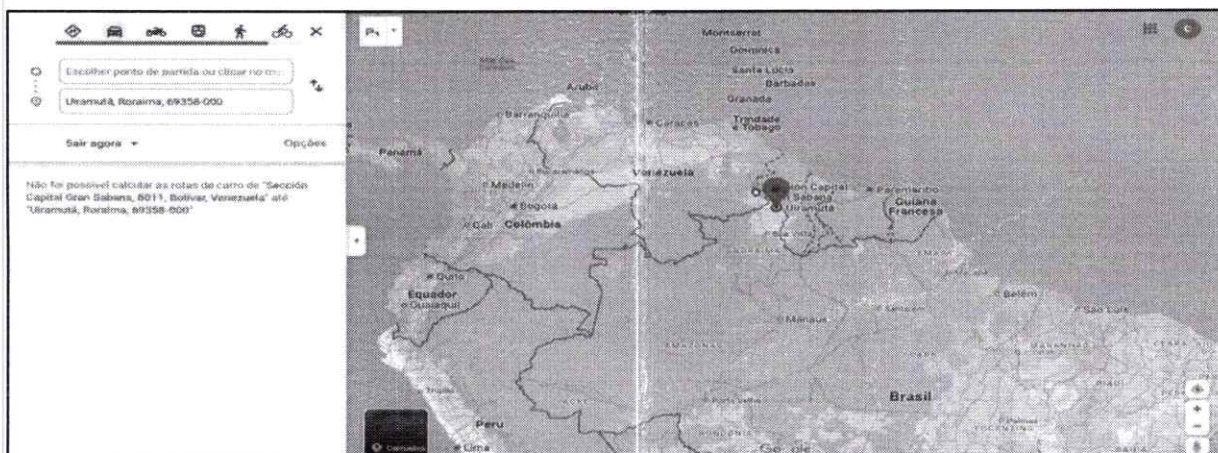
2.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do Lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Selo do INMETRO quando exigido.

2.6. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR.

[https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8db6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

[70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8db6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8db6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D)
[60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8db6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D)



2.7. Do prazo para e execução dos serviços e vigência do contrato:

2.7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão ter a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- e) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- i) Substituir os produtos, objeto do contrato em que se verificarem necessidades de substituição dos materiais para o bom desempenho deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sob a operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.10. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10.11. O Contratado deverá exigir de sob operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.14.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.15. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no contrato e neste termo de referência.

12.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

12.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Da fiscalização

13.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E SUAS PENALIDADES.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2025
ABERTURA DIA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (..... POR EXTERNSO)						

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE
TELEFONE(S)
EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Modelo de gestão do contrato

3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, através da Secretaria responsável (SEMPRAF), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débitos exigidas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4